

120
25
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - PE

**SOCIEDADE PURA SIMPLES
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PETRIBU, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

Motivo:

Re-ratificação cláusula do endereço

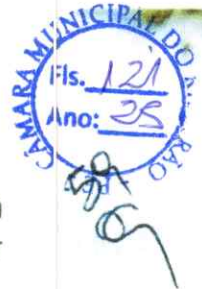
Pelo presente instrumento os abaixo assinados **LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBU NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB Ordem dos Advogados do Brasil, seção Pernambuco, sob o nº 22.943, portador da cédula de identidade nº 1.625.594 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e CPF do Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal nº 426.914.604-44, residente e domiciliado na Rua Teles Junior, 33 apto 602 bairro do Espinheiro, Recife Pernambuco e **PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES**, brasileiro, casado advogado, inscrito na OAB Ordem dos Advogados do Brasil, seção Pernambuco, sob o nº 23.337, portador da cédula de identidade nº 1.513.166 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e CPF do Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal nº 165.474.624-04, residente e domiciliado na Rua Isaac Salazar, 102 apto 1002 - bairro da Tamarineira Recife Pernambuco CEP 52060-105. Únicos sócios da Sociedade simples Pura denominada **PETRIBU, SIMÕES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede social estabelecida na Rua Francisco Alves, 105 sala 101 bairro de Paissandu Recife Pernambuco CEP 50070-490, **registrada no OAB-PE Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 1.022 livro "B" de nº 7 (sete) em 21/12/2005 e CNPJ (MF) 07.767.468/0001-55**, resolvem os sócios promoverem a primeira alteração contratual que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas que livremente estipulam, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir de acordo com a regência sob a égide do que dispõe a Lei nº 8.906/97 e **provimento 112/2006 da OAB.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Re-ratificamos o CEP de **50050 para 52050-030**, desta forma o endereço da sede social que estava estabelecido na Rua Francisco Alves, 105 sala 101 bairro de Paissandu Recife Pernambuco CEP 50070-490, doravante passa a ser **Rua Carneiro Vilela, 120 - bairro da Encruzilhada Recife Pernambuco CEP 52050-030.**

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato de constituição e da primeira alteração (consolidada) que já foi registrada e



arquivada neste **Conselho de Classe no livro B-07 sob o nº 1002 em 20/11/2014** que não foram, tácita e/ou expressamente modificadas por este instrumento permaneceram em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma que assinam abaixo para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Recife, 14 de janeiro de 2015




LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBU NETO



PAULO FERNANDO DE SOUZA SIMÕES

Testemunhas:



Dagoberto Cesar Machado
CPF-126.379.474-20



Joaquim Munho Gonçalves de Carvalho
CPF 039.737.724-01

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
Fls. 122
Ano: 25

O presente instrumento de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, foi
AVERBADO, nesta data, no Livro nº B7, do Registro
da Sociedade de Advogados, sob o nº 1022
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE PERNAMBUCO
EM 05 DE Julho DE 20 15

[Faint text: O presente instrumento de...]
[Signature]